Ata de Registro de Preço n.º 040/2016
Processo Administrativo n.º 137/2016
Pregão Presencial nº 074/2016
Validade da Ata: até 26/09/2017

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, n.º 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 12.356.128/0001-71, neste ato representado por sua Gestora, Carmen Elena da Silva, portadora do RG nº M - 6.517.038 - SSPMG e do CPF/MF n° 587.810.726-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Deputado Humberto de Almeida, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, portadora do CPF/MF n° 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 - SSP-SP, a **SECRETARIA DO EXECUTIVO**, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete Carlos Aureliano Fávero, portador do CPF/MF n° 192.415.186-34 e RG nº 6.819.204 - SSPSP, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF n° 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu diretor Senhor Wagner Luis dos Santos, portador do CPF/MF n° 086.967.176-60 e RG nº MG 13.657.384 - SSPMG, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**, neste ato representado por seu diretor Senhor Hélio Crispim, portador do CPF/MF n° 024.540.408-24 e RG nº 13.763.092 (SSPSP), o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, neste ato representado por seu chefe Senhor Odair Pires Gonçalves, portador do CPF/MF n° 578.215.856-53 e RG nº M - 3.828.654 - SSPMG e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominados Município, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5.056, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Claudinei Américo Toniello, residente em Concórdia/SC, portador da Carteira de Identidade n.º 1.144.072 SSP/SC e CPF n.º 681.675.989-34;

FORNECEDOR: CIGNUS MINAS EIRELI EPP, com sede na Rua Ester, nº 444, Bairro Jardim Canaã, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.985/0001-78, neste ato representado pelo

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Senhor Marcos Donizetti de Almeida, residente em Muzambinho/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 2.492.879 SSP/MG e CPF n.º 263.560.826-15;

FORNECEDOR: PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 2.331, Centro, Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.647.879/0002-49, neste ato representado pelo Senhor Hélio Imasaki Heigi, residente em Osasco/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 13.197.033 SSP/SP e CPF n.º 060.285.118-11;

FORNECEDOR: CÁSSIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Deputado Delson Scarano, nº 101, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.825/0001-98, neste ato representado Senhor Sebastião Natan Lemos Paim, residente em Passos/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-20.582.541 SSP/MG e CPF n.º 858.642.349-72;

FORNECEDOR: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP, com sede na Rua Ângela Perioto Tolaine, nº 230, 1º andar, Centro, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.182/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Jefferson Gabriel da Silva, residente em Osasco/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 32.021.974-4 SSP/SP e CPF n.º 316.380.258-35.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores de pneus, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, para atender os departamentos municipais, especificados no Termo de Referência do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução desta ata correrão à conta das dotações:

8 – Manutenção Atividades Gabinete Prefeito – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.004 / 3.3.90.30.37
15 – Manutenção Atividade Secretaria Prefeito – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.005 / 3.3.90.30.37
47 – Manutenção Convenio Policia Civil – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.06.181.0101.2.012 / 3.3.90.30.37
50 – Manutenção Convenio Policia Militar – Material para Manutenção de Veículos	02.10.01.06.181.0102.2.013 / 3.3.90.30.37
80 – Manutenção Atividade Adm. Receitas - Material para Manutenção de Veículos	02.20.01.04.129.0053.2.025 / 3.3.90.30.37

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

112 – Manut. Ativ. Adm Geral Obras e Urbanismo – Mat. para Manutenção de Veículos	02.40.01.15.122.0052.2.029 / 3.3.90.30.37
122 – Manut. Serviços Vias Urbanas - Material para Manutenção de Veículos	02.40.01.15.452.0501.2.030 / 3.3.90.30.37
132 – Manut. Ativ. Limpeza Urbana - Material para Manutenção de Veículos	02.40.01.15.452.0504.2.031 / 3.3.90.30.37
176 – Manut. Atividade Preservação Ambiental – Material para Manutenção de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.037 / 3.3.90.30.37
191 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais - Material para Manutenção de Veículos	02.50.01.26.782.0710.2.040 / 3.3.90.30.37
215 – Manut. Atividade Adm. Geral Educação – Material para Manutenção de Veículos	02.60.01.12.122.0052.2.043 / 3.3.90.30.37
255 – Manut. Ativ. Transporte Escolar - Material para Manutenção de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.051 / 3.3.90.30.37
256 - Manut. Ativ. Transporte Escolar - Material para Manutenção de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.051 / 3.3.90.30.37
310 – Manutenção Atividade Desporto Lazer – Material para Manutenção de Veículos	02.70.01.27.813.0720.2.060 / 3.3.90.30.37
368 – Manut. Ativ. Adm Fundo Mun. Saúde – Material para Manutenção de Veículos	02.90.01.10.12.20052.2.070 / 3.3.90.30.37
391 – Manut. Atividade Da Atenção Básica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.37
392 – Manut. Atividade Da Atenção Básica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 / 3.3.90.30.37
397 – Manut. Ativ. Programa Saúde em Casa – Material para Manutenção de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.184 / 3.3.90.30.37
415 – Manut. Ativ. de Media e Alta Complexidade – Mat. para Manutenção de Veículos	02.90.03.10.302.0210.2.186 / 3.3.90.30.37
434 – Manut. Atividades Vigilância Sanitária – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.37
435 – Manut. Atividades Vigilância Sanitária – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.304.0246.2.189 / 3.3.90.30.37
448 – Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
449 – Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
450 – Manut. Ativ. Vigilância Epidemiológica – Material para Manutenção de Veículos	02.90.05.10.305.0245.2.188 / 3.3.90.30.37
459 – Manut. Atividade Assistência Social – Material para Manutenção de Veículos	02.91.01.08.122.0052.2.086 / 3.3.90.30.37
475 – Manutenção Atividades Conselho Tutelar – Material para Manutenção de Veículos	02.92.01.08.243.0011.2.177 / 3.3.90.30.37
486 – Manut. Ativ. Fundo Mun. Assistência Social – Mat. para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.122.0052.2.088 / 3.3.90.30.37
504 – Manutenção Atividades FMAS/IGD – Material para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.122.0052.2.136 / 3.3.90.30.37
515 – Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Mat. para Manut. de Veículos	02.93.01.08.243.0122.2.092 / 3.3.90.30.37
516 Proteção Básica Especial / Assist. Criança / PAIF – Mat. para Manut. de Veículos	02.93.01.08.243.0122.2092 / 3.3.90.30.37
531 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Mat. para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.30.37
532 – Índice de Gestão Descentralizada / SUAS – Mat. para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.152 / 3.3.90.30.37
540 – Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS – Mat. para Manutenção de Veículos	02.93.01.08.244.0125.2.154 / 3.3.90.30.37

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. O Município fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Autorização de Fornecimento.

6.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO</u>. O prazo de entrega futura, para cada aquisição, será de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento/retirada da Autorização de Fornecimento.

7.1. A entrega deverá ser feita no Município de Guaranésia, nos locais e horários indicados na Autorização de Fornecimento, **<u>mediante a apresentação da nota fiscal e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento</u>**.

8. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

b) no prazo, local e horário de entrega prevista neste Edital;

c) de acordo com as especificações técnicas.

8.1.2. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

8.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores responsável pelo recebimento.

8.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

9.1. **DO MUNICÍPIO**:

9.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

9.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. **DO FORNECEDOR:**

9.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

9.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

9.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

9.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de fornecimento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.2.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

9.2.7. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

10. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

10.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

10.2. Para cada Autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

10.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, **acompanhada dos originais das certidões de Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.5.1. Na hipótese prevista no subitem 10.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.1. O pedido de alteração de preços deverá ser **protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o **novo preço praticado** pelo fornecedor **no período solicitado**;

b) nota fiscal que comprove o **preço praticado à época da licitação**;

c) planilha detalhada referente aos percentuais de variação.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

12.1. **PELO MUNICÍPIO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14. DA TROCA DE MARCA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á **mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida**.

14.1. A solicitação deverá ser **protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Rui Barbosa, nº 40**, das 10 às 17h e obedecer aos seguintes requisitos: comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços; apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

14.2. A equipe do Município terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

15. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

16. **<u>DA PUBLICIDADE</u>.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Guaranésia, 27 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito

Carmen Elena da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Carlos Aureliano Fávero
Secretaria do Executivo

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Wagner Luís dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Hélio Crispim
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Odair Pires Gonçalves
Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização

Claudinei Américo Toniello
Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda
Fornecedor

Marcos Donizetti de Almeida
Cignus Minas Eireli EPP
Fornecedor

Hélio Imasaki Heigi
Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
Fornecedor

Natan Lemos Paim
Cássia Produtos e Serviços Ltda
Fornecedor

Jefferson Gabriel da Silva
Na Ativa Comercial Eireli EPP
Fornecedor

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 040/2016)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade*		Marca/ Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
			Mínima	Máxima			
1.	Câmara de ar 7.50 - 18 dianteiro	unidade	08	10	BBW TR15	39,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
2.	Câmara de ar 14.9-26	unidade	08	10	RS	220,00	Cignus Minas Eireli EPP
3.	Câmara de ar 1000x20	unidade	40	50	Magnun	75,590	Cignus Minas Eireli EPP
4.	Câmara de ar 1300x24	unidade	30	38	BBW TR220	129,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
5.	Câmara de ar 1400x24	unidade	20	25	BBW TR220	129,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
6.	Câmara de ar 16.9.18.4 R34	unidade	08	10	RS	290,00	Cignus Minas Eireli EPP
7.	Câmara de ar 16.9.28	unidade	04	05	BBW TR218	129,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
8.	Câmara de ar 17.5x25	unidade	06	08	BBW TR220	179,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
9.	Câmara de ar 700x16	unidade	04	05	BBW TR15	32,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
10.	Câmara de ar 900x20	unidade	40	50	Qbom	66,00	Na Ativa Comercial Eireli EPP
11.	Pneu 1000x20 - borrachudo - 16 lonas	unidade	30	38	Goodride CL946	830,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
12.	Pneu 1000x20 - liso - 16 lonas	unidade	20	25	Goodride CR942	790,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
13.	Pneu 12.5/80x18 - 10 lonas	unidade	10	13	Superguider R4	800,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
14.	Pneu 120/80 R18	unidade	04	05	Tecnic T&C	168,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
15.	Pneu 1300x24 - 12 lonas	unidade	12	15	Superguider G2	1.350,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
16.	Pneu 1400x24 - 12 lonas	unidade	10	13	Superguider G2	1.590,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
17.	Pneu 16.9.28 - 10 lonas	unidade	06	08	Firestone	2.212,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
18.	Pneu 165/70 R13	unidade	120	150	Seiberling	160,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
19.	Pneu 17.5x25 - 12 lonas	unidade	10	13	Superguider G2	1.890,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
20.	Pneu 175/70 R13	unidade	50	63	Apollo Amazer	150,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
21.	Pneu 175/70 R14	unidade	60	75	Apollo Amazer	179,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
22.	Pneu 18.4-34	unidade	14	18	Sperguider R1	2.200,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

23.	Pneu 185 R14	unidade	80	100	Xbri Cargoplus	224,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
24.	Pneu 185/60 R14	unidade	100	125	Xbri Ecology	170,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
25.	Pneu 195/65 R15	unidade	10	13	Xbri Fastway	229,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
26.	Pneu 195/70 R15	unidade	40	50	Toeque Tq05	279,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
27.	Pneu 195/75 R16	unidade	06	08	Jinyu	358,00	Cignus Minas Eireli EPP
28.	Pneu 2.75-18 - dianteiro	unidade	04	05	Maggion	81,60	Na Ativa Comercial Eireli EPP
29.	Pneu 205/75 R16	unidade	26	33	Xbri Cargoplus	365,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
30.	Pneu 215.75 R 17,5	unidade	04	05	Linglong Llf86	549,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
31.	Pneu 225/75 R16	unidade	08	10	Xbri Forza	459,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
32.	Pneu 225/75 R15	unidade	40	50	Firestone	401,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
33.	Pneu 275/80 R 22.5 - borrachudo	unidade	06	08	Jk Jetsteel	1.295,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
34.	Pneu 275/80 R 22.5 - liso	unidade	04	05	Dayton	1.090,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
35.	Pneu 7.50 - 18 - dianteiro	unidade	06	08	Firestone	487,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
36. *	Pneu 700x16 - borrachudo - 10 lonas	unidade	06	08			
37.	Pneu 90/90 R21	unidade	02	03	Tecnic T&C	125,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
38.	Pneu 90/90 - 18 - traseiro	unidade	04	05	Maggion	95,00	Cignus Minas Eireli EPP
39.	Pneu 900x16 - 10 lonas	unidade	04	05	Foreunnerl1	674,90	Cassia Produtos e Serviços Ltda ME
40.	Pneu 900x20 - borrachudo - 14 lonas	unidade	50	63	Goodride Cl946	748,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
41.	Pneu 900x20 - liso - 14 lonas	unidade	30	38	Goodride Cr942	698,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
42.	Pneu 12 - 16.5 dianteiro	unidade	10	13	Superguider Sks	550,00	Roda Brasil Comercio de Peças para Veículos Ltda
43.	Pneu 14.9 - 26 dianteiro	unidade	06	08	Firestone	1.516,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
44.	Pneu 23.1 - 30 - traseiro	unidade	02	03	Firestone	3.400,00	Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda
45.	Protetor 1000x20	unidade	30	38	SBN	21,40	Cignus Minas Eireli EPP
46.	Protetor 1300x24	unidade	10	13	SBN	37,00	Cignus Minas Eireli EPP
47.	Protetor 1400x24	unidade	06	08	SBN	37,00	Cignus Minas Eireli EPP
48.	Protetor 900x20	unidade	70	88	SBN	21,40	Cignus Minas Eireli EPP

*** O item 36 não logrou êxito.**

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br